



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 006/2022

16 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador **WILLIAN FREITAS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 005/2022** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 864.875,96 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do *Superávit* Financeiro, da fonte de recursos da Receita de impostos e de transferências de impostos e do Fethab (transporte escolar).

A abertura do crédito adicional conforme detalhado no presente projeto de lei, se faz necessária para suprir dotações de custeio da Secretaria de Educação, com ênfase nas despesas continuadas, bem como, para complementação de repasse para entidades assistenciais, nesse caso específico para APAE.

Considerando a necessidade urgente em formalizar o Termo de Fomento, por se tratar de folha de pagamento daquela entidade, e também pela razões explanadas, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência especial, o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 02/03/2022 Hora: 09:01
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 005/2022

16 de fevereiro de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 764.875,96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 864.875,96 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390000000	Aplicações diretas	
25001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos – Educação anterior	R\$ 191.000,00
4490000000	Aplicações diretas	
25001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos – Educação anterior	R\$ 15.000,00
002.12.367.0007.20070	APOIO A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS	
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
25001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos – Educação anterior	R\$ 278.000,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3390000000	Aplicações diretas	
27590000701	Fethab (transporte escolar) - inciso II, § 8º do art. 37 dec. Nº 1261/2000- exercício anterior	R\$ 380.875,96
		TOTAL R\$ 864.875,96



Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 16 de fevereiro de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração